



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
AÇORES

Visto - Helder Marques - 2009-07-07
Senhor - Refer. 102

SENHOR
RESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Horta

092 /2009/IX

07/07/2009

N.º Proc. 01.01

Assunto: Propostas de Decreto Legislativo Regional nº 12/2009 - procede à harmonização na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

Excellência,

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as propostas de alteração em anexo, ao diploma em referência.

Com os melhores cumprimentos, *e desde muito obrigado*

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Helder Guerreiro Marques da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3104 Proc. Nº 102
Data:	07/07/09 Nº 12/2009



*Afonso dos Santos Vaz
2009.07.09*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2009 – procede à harmonização na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos regimentais aplicáveis os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte proposta de alteração aos artigos 4º e 19º da proposta ao Decreto Legislativo Regional nº 12/2009 – procede à harmonização na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos seguintes termos:

“Artigo 4º

Alterações ao Estatuto do Pessoal Dirigente

1. O artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

(...)

1.
2.
3. A publicação do despacho de nomeação a que alude o nº 5 do artigo 19º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, reporta-se à BEP-Açores.
4.
5.
6.
7.”



2. O nº 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, passa a ter a seguinte redacção: "A publicação do despacho de nomeação a que alude o nº 10 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, reporta-se à BEP-Açores.
3. (Anterior nº 2 da proposta)
4. (Anterior nº 3 da proposta)
5. (Anterior nº 4 da proposta).

Artigo 19º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de Maio

Os artigos 14.º e 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 14.º

(...)

(...)

Artigo 23º

Dissolução e demissão por mera conveniência

1.
2.
3.
4. Nos casos de regresso ao exercício de funções ou de aceitação, no prazo a que se refere o número anterior, de função ou cargo no âmbito do sector público administrativo ou empresarial da Região Autónoma dos Açores, ou no caso de regresso às funções anteriormente desempenhadas pelos gestores nomeados em regime de comissão de serviço ou de cedência de interesse



GRUPO
PARLAMENTAR

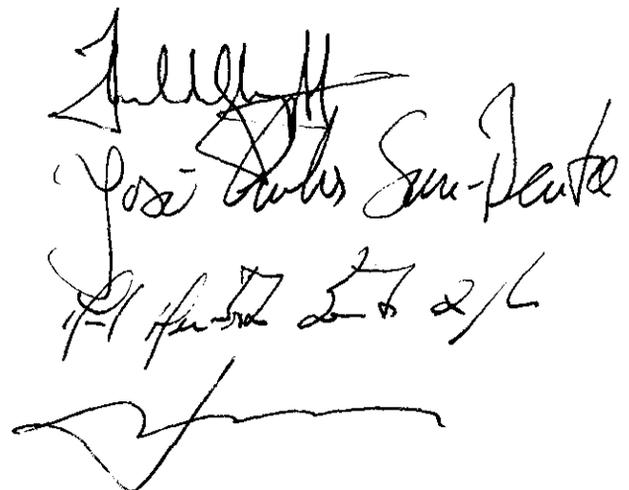


Partido Socialista
AÇORES

público, a indemnização eventualmente devida é reduzida ao montante da diferença entre o vencimento como gestor e o vencimento do lugar de origem à data da cessação de funções de gestor, ou o novo vencimento, caso em que deverá ser devolvida a parte da indemnização que eventualmente haja sido paga.”

Horta, Sala das Sessões, 7 de Julho de 2009

Os Deputados Regionais do PS



Handwritten signatures of the Regional Deputies of the PS, including the name José Carlos Simões.